



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

(Processo Eletrônico CFMV nº 0110044.00000127/2022-65)

ESCLARECIMENTO - 01

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa, conforme as condições do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO

- 1.1. O Pregoeiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso de suas atribuições, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 e da Portaria CFMV nº 01/2021, apresenta a resposta acerca do pedido **ESCLARECIMENTO** ao edital.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

- 2.1. Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 05/2023, apresentado pela empresa identificada nos autos do Processo Administrativo supracitado.
- 2.2. O edital dispõe no item 26.5 “*Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.*”
- 2.3. O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional no dia 20/03/2023, às 15h22, ou seja, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, conforme consta do item 26.9 do Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 3.1. O pedido de esclarecimento foi no seguinte sentido:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Solicitamos esclarecimentos quanto aos temas do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 05/2023 (SRP)**, nos temas abaixo:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01:

Verificamos divergências no edital e seus anexos quanto ao prazo de vigência do contrato, inclusive



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

no tocante ao prazo máximo de prorrogação, pois o item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar (pág. 38) e outros correlatos mencionam que o contrato terá vigência de 30 meses e que o mesmo poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, com base no **inciso II** do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Porém, diversos outros dispositivos do instrumento convocatório, a exemplo do item 12 da Minuta do Contrato (pág. 71), fixam o prazo de vigência em 36 meses e limitam a possibilidade de prorrogação a apenas um período adicional de 12 meses, com base no **inciso IV** do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Solicitamos, portanto, esclarecimento quanto ao prazo de vigência correto.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02:

O item 5.4 do Termo de Referência menciona que “*Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou **SE DECORRIDO, PELO MENOS, UM ANO DO INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior*”.

No nosso entendimento, a exigência acima se aplica tanto ao atestado técnico-**profissional** quanto ao atestado **técnico-operacional**, de forma que teremos que comprovar que tanto a nossa empresa quanto o nosso responsável técnico tenham participado da execução do contrato a que se referir o atestado pelo menos por 12 meses.

Está correto o entendimento?

4 – DO ESCLARECIMENTO

RESPOSTA - ESCLARECIMENTO 01:

Sobre a questão da vigência do futuro contrato, embora conste no ETP a justificativa para uma vigência nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Tal justificativa não foi acatada pela assessoria jurídica, que recomendou a adequação da vigência ao disposto no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/1993 – Locação de equipamentos.

Nesse sentido, embora conste algumas citações no Termo de Referência (erro material), tanto o valor estimado da contratação como a própria minuta de contrato estão modulados para a vigência de 36 (trinta e seis) meses, não ocorrendo em necessidade de republicação do edital.

Por fim, restou claro que a futura contratação será por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, na forma do inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESPOSTA - ESCLARECIMENTO 02:

- a) No que se refere ao tempo de contrato mínimo (12 meses), a resposta é SIM. Os atestados deverão ser tanto para o Técnico-Operacional quanto para o Técnico-Profissional.
- b) No que se refere aos dois atestados serem do mesmo contrato, a resposta é NÃO; haja vista que no item "5.7 Serão aceitos o somatório de atestados para comprovação". Portanto, o Técnico poderá ter experiência comprovada em outros contratos com o mesmo tipo de equipamento, e, até mesmo, conforme o item "5.2 Considerando o caráter especial dos equipamentos, será aceito, opcionalmente, em substituição aos atestados técnico-operacional e técnico-profissional, documentação emitida pelo fabricante dos equipamentos... ". Ou seja, um técnico poderá ser aceito se ele tiver total domínio do equipamento licitado, independentemente de ter trabalhado no mesmo contrato que a empresa vencedora do certame.

5 - DA CONCLUSÃO

- 5.1. Diante dos esclarecimentos aqui apresentados e por força do art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019, apresentamos as informações necessárias, não implicando em alterações/ajustes no Edital.

Brasília, 21 de março de 2023.

MICHEL DE
LIMA:001534961
69

Assinado de forma digital
por MICHEL DE
LIMA:00153496169
Dados: 2023.03.21 14:36:10
-03'00'

Michel de Lima
Pregoeiro/CFMV
Matr. CFMV nº 0449



UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA
Pregão nº: 52023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Modo de Disputa: Aberto
Fornecedores Conectados: 0

Esclarecimento: (21/03/2023 14:33:26) **Mensagem:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01: Verificamos divergências no edital e seus anexos q...
Resposta: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporati...

Documento Digitalizado Público

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Assinado por: Michel Lima
Tipo do Documento: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel de Lima, Pregoeiro do CFMV - FGC MED - SECLC, em 22/03/2023 16:23:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296167

Código de Autenticação: a0043223ff

